

**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 162/2024
TERMO DE FOMENTO CEDCA N° 069/2019 – PELO DIREITO À VIDA III**

RESULTADO DA PESQUISA DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MILRINONA 1MG/ML AMPOLA 10ML

Ao 14º dia do mês de novembro de 2024, às 09:00 horas, na sala de reuniões da Gerência de Suprimentos do Hospital Pequeno Príncipe, situada na Avenida Silva Jardim, nº 1639 – 1º andar, bairro Água Verde, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, reuniu-se em sessão pública a Comissão de Contratação da **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO**, instituída pela Resolução SG nº 001/2024 de 02 de maio de 2024, na forma da legislação vigente, objetivando avaliar as propostas apresentadas pelos interessados no **PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 162/2024**, conforme condições e preceitos fixados no plano de aplicação do Conveniente e na solicitação de proposta encaminhadas aos fornecedores com seus respectivos anexos.

1 – DA JUSTIFICATIVA DE PAGAMENTO E DA UTILIZAÇÃO DA MODALIDADE DE PESQUISA DE PREÇOS

1.1. Trata-se de **AQUISIÇÃO DE MILRINONA 1MG/ML AMPOLA 10ML**, cujo pagamento das despesas será realizado com recursos financeiros oriundos do **TERMO DE FOMENTO CEDCA N° 069/2019 – PELO DIREITO À VIDA III**, firmado entre o Estado do Paraná – por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho (SEJUF) - e a Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro, cuja realização da execução do objeto deverá seguir os preceitos da Resolução nº 028/2011-TC, art. 18 §1º e §2º, a qual traz a seguinte redação:

“O atendimento ao princípio da economicidade deverá ser comprovado mediante prévia pesquisa de preços junto a, no mínimo, 3 (três) fornecedores do ramo do bem ou do serviço a ser adquirido [...]”. “Os orçamentos deverão estar datados e discriminados de maneira que permitam comprovar que foi assegurada a isonomia aos interessados para fornecer o bem ou o serviço cotado”

1.2. Neste sentido e visando dar continuidade ao processo de contratação do objeto descrito no item 2.1 desta ata, optou-se pela realização de Pesquisa de Preços em consonância com a resolução exarada e com a legislação vigente.



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 162/2024
TERMO DE FOMENTO CEDCA Nº 069/2019 – PELO DIREITO À VIDA III**

2 – DO OBJETO

2.1. A presente Pesquisa de Preços tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MILRINONA 1MG/ML AMPOLA 10ML conforme condições, quantidades e especificações técnicas detalhadas abaixo:

ITEM ÚNICO – MILRINONA	
Quantidade	Especificações
UN	MILRINONA 1MG/ML AMPOLA 10ML
VALOR TOTAL PREVISTO NO PLANO: R\$ 29.897,60 (vinte e nove mil, oitocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos)	
Quantidade a ser definida levando em consideração o valor máximo disponível.	

3 – DAS EMPRESAS CONVIDADAS

3.1. Foram regularmente convidadas para esta Pesquisa de Preços as empresas abaixo relacionadas:

1. AGILLE – debora@agille.med.br ;
2. CM HOSPITALAR – vinicius.campos@mafrasaude.com.br ;
3. CORPHO – comercial@corpho.com.br ;
4. FABRIMEDX – alessandra.vendas@fabrimedx.com.br ;
5. FARMACIA DELIVERY – danielle.quizo@farmaciadeliveryonline.com.br ;
6. JACQUES MED – monicajacques@jacquesmed.com.br ;
7. LONDRICIR – camila@londricir.com.br ;
8. MEDLIVE – vendas01@medlive.com.br ;
9. MERCOPRO – liziane.guil@merco.far.br ;
10. NEWMEDIC – contato@newmedic.com.br ; vendasnewmedic@gmail.com ;
11. ONCOPROD – andressa.cajado@oncoprod.com.br ; lara.chaves@oncoprod.com.br ;
julio.bozza@oncoprod.com.br ;
12. ONCOVIT – contato@oncovit.com.br ;
13. OREGON – carlacrystina@oregonfarmaceutica.com.br ;
14. PL DISTRIBUIDORA – lucas.medeiros@pldistribuidora.com.br ;
15. PROHEALTH – comercial@prohealth.com.br ; vendas1@prohealthmed.com.br ; pro-health@outlook.com ;



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 162/2024
TERMO DE FOMENTO CEDCA Nº 069/2019 – PELO DIREITO À VIDA III**

16. PROHOSP – licitacoes1@prohosp.com.br ;
17. S3MED – yasmin.mendes@s3med.com.br ;
18. SANTA RITA – fabiana.cardoso@starita.com.br ;

4 – DO ITEM ÚNICO – MILRINONA 1MG/ML AMPOLA 10ML.

4.1. Das propostas apresentadas

4.1.1 Apresentaram propostas, tempestivamente, para o PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 162/2024, as empresas relacionadas abaixo:

a) PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.355.394/0001-51, apresentou proposta de preços inicial que considerando o valor unitário perfaz a importância total de **R\$ 29.897,60 (vinte e nove mil, oitocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos)** para fornecimento de 320 (trezentos e vinte) frascos do respectivo item.

b) LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.339.246/0001-92, apresentou proposta de preços inicial que considerando o valor unitário perfaz a importância total de **R\$ 28.963,92 (vinte e oito mil, novecentos e sessenta e três reais e noventa e dois centavos)** para fornecimento de 310 (trezentos e dez) frascos do respectivo item.

c) CM HOSPITALAR S.A., regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.420.164/0002-38, apresentou proposta de preços inicial que considerando o valor unitário perfaz a importância total de **R\$ 28.963,92 (vinte e oito mil, novecentos e sessenta e três reais e noventa e dois centavos)** para fornecimento de 310 (trezentos e dez) frascos do respectivo item.

4.2. Da análise técnica

4.2.1. Considerando que a empresa **PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** apresentou o melhor valor, sua proposta fora submetida a análise pelo Setor Responsável, que se posicionou pela **CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA** da proposta por atender as especificações solicitadas em sua integralidade.

4.3. Da análise documental

4.3.1. Ato contínuo, o Setor de Licitações solicitou à empresa classificada tecnicamente os seguintes documentos:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 162/2024
TERMO DE FOMENTO CEDCA Nº 069/2019 – PELO DIREITO À VIDA III**

- Certidão Negativa de Débitos Federais e da Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certificado de Regularidade de Situação para com o FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei Federal nº 12.440/2011.

4.3.2. Após recebimento e análise verificou-se que todos os documentos apresentados atendem integralmente as exigências decorrentes do processo de aquisição, motivo pelo qual a empresa foi considerada **HABILITADA** para o presente processo.

4.4. Da autorização de uso de rendimentos

4.4.1. Embora haja previsão no plano de aplicação por meio da rubrica “MATERIAL FARMACOLÓGICO”, a presente aquisição será custeada integralmente pela utilização de recursos decorrentes de **RENDIMENTOS** do respectivo Convênio, conforme orientado e **AUTORIZADO** pela gestora do projeto.

5. DO JULGAMENTO

5.1. Após análise técnica e documental, por atender a todos os requisitos exigidos para o fornecimento do objeto descrito neste edital, **LOGROU VENCEDORA** da presente pesquisa de preços a empresa **PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, para fornecimento do item objeto do presente processo considerando-se o valor total de **R\$ 29.897,60 (vinte e nove mil, oitocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos)**.

6. DA ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A empresa que logrou vencedora compromete-se a entregar o item do presente processo em até 10 (dez) dias, totalmente às suas custas, **no endereço indicado pela Contratante à época do chamamento para realizar o fornecimento.**

6.2. O fornecedor deverá comunicar formalmente o Hospital Pequeno Príncipe, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a entrega do item, via e-mail (pedro.goncalves@hpp.org.br e licitacoes@hpp.org.br), sendo a CONTRATANTE responsável pela confirmação do agendamento prévio.

6.3. Por ocasião da entrega, caso o item apresentado não atenda às especificações técnicas



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 162/2024
TERMO DE FOMENTO CEDCA Nº 069/2019 – PELO DIREITO À VIDA III**

e fiscais do objeto licitado, poderá o Contratante rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a Contratada a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.4. O pagamento do valor contratado será efetuado em até **28 (vinte e oito) dias úteis**, contados a partir da entrega do respectivo item, condicionado à apresentação e aprovação da respectiva fatura/nota fiscal e ao cumprimento integral de todas as obrigações.

6.5. O pagamento poderá ser realizado via boleto bancário ou através de transferência bancária ou pix, devendo o fornecedor disponibilizar o boleto para pagamento na entrega do item ou informar os dados bancários para pagamento na respectiva Nota Fiscal.

6.6. **O CNPJ/MF do fornecedor constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.**

6.7. **A nota fiscal deverá ser emitida com faturamento para o endereço que consta no CNPJ da CONTRATANTE, qual seja: Avenida Iguacu, nº 1472, bairro Água Verde, CEP 80240- 031, Curitiba-PR.**

6.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta pelo órgão contratante, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente.

6.9. Constatando-se irregularidades na documentação apresentada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE devolverá a nota fiscal para as devidas correções. Ocorrendo a devolução da nota fiscal, considerar-se-á como não apresentada para efeitos de pagamento e atendimento às condições contratuais.

7 - DO ACEITE E DA CONFIDENCIALIDADE

7.1. Os fornecedores participantes do PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 162/2024 deverão zelar pelo sigilo de quaisquer informações referentes à estrutura, contribuintes, topologia e ao modo de funcionamento e tratamento das informações da ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO, durante e após o fim do processo de aquisição, salvo se houver autorização expressa da instituição para divulgação.



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 162/2024
TERMO DE FOMENTO CEDCA Nº 069/2019 – PELO DIREITO À VIDA III**

7.2. As partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos no processo de aquisição e necessários à execução de seu objeto, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito à toda legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), sob pena de incidência de multa, sem prejuízo de perdas e danos.

8 – DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. A formalização da contratação será mediante emissão de Ordem de Compra, respeitando-se o descritivo técnico, os valores e prazos constantes na proposta de preço do fornecedor vencedor e as condições constantes nesta ata.

9 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1. O presente processo de aquisição e a ordem de compra emitida serão regidos pelas disposições expressas na Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações; pelas disposições da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor; pelo Código Civil Brasileiro; pela Lei Estadual 15.608/07; e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo), ainda que não explicitadas.

10 – DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Não havendo manifestação de recurso, dar-se-á por adjudicado e homologado o resultado do presente processo pela **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO**.

Nada mais havendo a constar, deu-se por encerrado o presente ato, sendo lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada.

Curitiba, 14 de novembro de 2024.



Nívia Hanthorne Nita
Coordenadora de Licitações



Pedro Henrique de Andrade Gonçalves
Assistente de Licitações

